Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.171 DE 09 DE ABRIL DE 1990

" Modifica o valor da Unidade Fiscal do Município de Miguel Pereira(UFMP)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado "AD-REFERENDUM" da Câmara Municipal de Miguel Pereira o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.146, de 10 de novembro de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - O valor da Unidade Fiscal de Miguel Pereira , (UFMP), corresponderá a 50%(cinquenta por cento), do valor da Unidade Fiscal do Estado do Rio de Janeiro-UFERJ".

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 16 de Abril de 1990.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -